

Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: procuradoria@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N." 007/2025 PROCESSO N" 005534/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI'OS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC"PIO
DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES
E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL
ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO - CONDOESTE.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP nº 29.820-000, inscrita no CNPJ sob o N.º37.796.626/0001-80 representado neste ato por seu Prefeito Municipal - Sr. Abraão Lincon Elizeu, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF N.º 602.261.706-59, Carteira de Identidade N.º4.653.435/SSP-ES, residente e domiciliado em na Rua Iracy Marques, S/N, Centro, CEP nº 29.820-000, na cidade de Água Doce do Norte, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o CONS RCIO P BLICO PARA TRATAMENTO E DESTINA ^O FINAL ADEQUADA DE RESIDUOS S LIDOS DA REGI^oO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – CONDOESTE, pessoa jur dica de direito poblico interno da esp@cie associa ao poblica, na forma do Inc. IV do Art. 41 da lei federal 10.406/2002, inscrito no CNPJ/MF sob o N." 11.422.312/0001-00, com sede na Pra a Isidoro Binda, n." 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Presidente - Marcos Geraldo Guerra - Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, doravante denominado CONTRATADO, com base no Processo N." 005534/2024 regido pela Lei N." 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei N." 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, resolvem firmar o presente contrato, com dispensa de licita ao, com embasamento no Inc. II do §6." da Clausula Quinta do Contrato de Cons reio Pæblico do CONDOESTE, combinado com o Inc. III do Art. 2." da Lei Federal N."11.107/2005 e Paragrafo nico do Art. 18 do Decreto Federal 6.017/2007, observadas as clæusulas e condi 1es a seguir:



Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: procuradoria@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

CLÀUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação pelo CONTRATADO dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS ao CONTRATANTE, adotando-se o CONTRATADO o processo de esterilização por Autoclave e destinação final adequada dos RSS.

PARÀGRAFO NICO: Para fins do objeto deste contrato são considerados Resíduos de Serviços de Saúde – RSS passíveis de serem encaminhados para autoclavagem e destinação final adequada pelo CONTRATADO os RSS classificados como Grupos A1, A2, A4 e E, conforme disposto na RDC ANVISA N." 222/2018 e Resolução CONAMA N.º 358/2005.

CLÀUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os RSS dever^ao ser SEGREGADOS, IDENTIFICADOS E ACONDICIONADOS atendendo às normas e exigências legais vigentes referentes ao meio ambiente, à saúde, em especial as Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e as Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, as normas e critérios internacionalmente aceitos.

CLÀUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDI' ES DE PAGAMENTO

- **3.1.** Pela execu ^ao do objeto do contrato o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global anual estimado de **R\$ 63.676,80 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, dividido em parcelas mensais, pagas contra apresentação de Nota Fiscal de Serviços observado o seguinte:
- a) Pela prestação dos serviços o CONTRATADO recebeá o valor mensal de **R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos)**, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço.
- **b)** Devido ao fato de o CONTRATADO ser consórcio público na forma de associação pública, Inc. IV do Art. 41 da Lei N." 10.406/2002, não incidem sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato o Imposto Sobre Serviço ISS, na forma prevista na alínea "a", Inc. IV do Art. 150 da Constituição Federal (CFRB).

OCE OO TORIE

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: procuradoria@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência parcial ou total em relação aos valores mensais devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em razão da execução do presente contrato, por PRAZO IGUAL E/OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, consecutivos ou intercalados, acarretará em suspensão do atendimento dos serviços objeto deste instrumento.

CLÀUSULA QUARTA – DOS RECURSOS OR'AMENT'RIOS:

- **4.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de Serviços correrão à conta de recursos or orçamentários do CONTRATANTE, a saber:
- **Projeto** / **Atividade**: Informamos que os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024:
- 080001.154520036.2.119 Participação do Município no Condoeste;
- Natureza da Despesa 33903900000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Reserva Orçamentária R\$ 63.676,80
- Fonte de Recursos 150000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos;
- Ficha nº 00241, da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- Elemento de despesas: 33.93.39.00

CLÀUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente contrato vigorará até 31/12/2025, passando a viger a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderÆ ser prorrogado pelas partes, se assim convier nos termos da legisla ^ao que o rege.

CLÀUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente CONTRATO poderá ser reajustado na mesma proporção e valor definidos por decis^ao da Assembleia Geral do CONTRATADO, da qual o CONTRATANTE faz parte como ente consorciado.



Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: procuradoria@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

CLÀUSULA SÉTIMA – DA RESCIS'O DO CONTRATO

- **7.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem que tenha o direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir da data do recebimento da comunicação pela outra parte, devendo ser pagos os valores dos serviços prestados até a data da rescisão contratual.
- **7.2.** Poderá, também, ser rescindido, de pleno direito e qualquer tempo, sem que tenha direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante a implantação de sistema próprio do CONTRATANTE, de tratamento e destinação final adequada de Resíduos de Serviços de Saúde.
- **7.3.** Poderá ainda ser rescindido pelo CONTRATADO em razão da inadimplência financeira do CONTRATANTE, por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias de atraso, ininterruptos ou intercalados, referente aos pagamentos mensais devidos pela prestação de serviços objeto do presente instrumento, devendo ser pago ao CONTRATADO os valores dos servi os prestados até a data da suspensão dos serviços ou da rescisão contratual, conforme for o caso.

CLÀUSULA OITAVA – DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obriga 1es do CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Contrato:
- **a)** Responsabilizar-se pela correta SEGREGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVI OS DE SAÚDE RSS. Os RSS devem ser acondicionados atendendo s normas e exigências legais referentes ao meio ambiente, saúde e limpeza urbana, e ás normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou, na sua ausência, ás normas e critérios internacionalmente aceitos (Resolução CONAMA N." 358/2005);
- **b)** É OBRIGATÓRIA A SEGREGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO E ACONDICIONAMENTO dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características, para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção da saíde e do meio ambiente;
- **c)** Pagamento da fatura mensal relativa aos serviços prestados pelo CONTRATADO, sob pena de suspensão da prestação dos serviços objeto deste instrumento;
- d) Encaminhar mensalmente ao CONTRATADO documento de comprovação do pagamento realizado, evidenciando a que nota fiscal se refere o pagamento realizado; e) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pelo CONTRATADO, comunicando a



Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: procuradoria@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desabone ou impeça a execução do Contrato.

f) O CONTRATANTE obriga-se a facilitar a entrada e saída dos prepostos do CONTRATADO para recolhimento dos RSS;

CLÀUSULA NONA – DAS OBRIGA ES DO CONTRATADO

- 9.1. São obrigações do CONTRATADO, além de outras assumidas neste contrato:
- a) Cumprir todas as exigências constantes do presente contrato;
- **b)** Capacitar e treinar os empregados públicos que irão atuar na prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE em decorrência da recolha, transporte e destinação final dos RSS, incluindo-se danos causados a terceiros, a qualquer título for;
- **d)** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- e) Responsabilizar se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, relativas ao fiel cumprimento deste contrato;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, exceto quando deliberado pela Assembleia Geral do CONTRATADO da qual o CONTRATANTE faz parte como ente consorciado;
- **g)** Notificar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para regularização das mesmas;
- h) Suspender a prestação dos serviços objeto do presente instrumento em razão da inadimplência financeira parcial ou total do CONTRATANTE por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e em caso de não ser adimplindo o pagamento, poderá a rescisão contratual na forma disposta nas clausulas e condições do presente contrato;
- i) Fornecer á CONTRATANTE cópia do manifesto informando o período, a origem de RSS entregue para transporte, tratamento e destinação final;
- **j)** Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores, que a envolvam, independentemente de solicitação.



Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: procuradoria@aguadocedonorte.es.gov.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

CLÀUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES, para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente do presente contrato.

E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce do Norte/ES, 07 de fevereiro de 2025.

Abraão Lincon Elizeu Prefeito Municipal de Água Doce do Norte/ES

CONSORCIADO

Marcos Geraldo Guerra

Presidente Condoeste CONSÓRCIO

| TESTEMUNHAS: | | |
|---------------|---------|--|
| 01: | | |
| Nome Legível: | CPF N." | |
| 02: | | |
| Nome Legível: | CPF N." | |